

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 217

São Paulo

quinta-feira, 13 de novembro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.215, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

Acrescenta parágrafo único ao artigo 3.º do Decreto n.º 25.013, de 16 de abril de 1986, e ao artigo 3.º do Decreto n.º 25.353, de 10 de junho de 1986

FANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É acrescentado ao artigo 3.º do Decreto n.º 25.013, de 16 de abril de 1986, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único — Incluem-se no cálculo previsto no “caput” as vantagens não incorporadas que esteja o funcionário público ou servidor percebendo ininterruptamente, pelo menos 1 (um) ano, à data da entrega da petição de que trata o artigo anterior, e desde que as perceberia se estivesse em gozo de férias ou usufruindo licença-prêmio.”

Artigo 2.º — É acrescentado ao artigo 3.º do Decreto n.º 25.353, de 10 de junho de 1986, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único — Incluem-se no cálculo previsto no “caput” as vantagens não incorporadas que estivesse o funcionário público ou servidor falecido percebido ininterruptamente, pelo menos 1 (um) ano, à data de seu falecimento, e desde que as perceberia se estivesse em gozo de férias ou usufruindo licença-prêmio.”

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo o artigo 1.º os seus efeitos a 17 de abril de 1986 e o artigo 2.º a 11 de junho de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylacrt Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e Saneamento

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

José Aristodemio Pinotti, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Jorge da Cunha Lima,

Secretário da Cultura

Einar Alberto Kok,

Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Sérgio Barbour,

Secretário de Esportes e Turismo

Alda Marco Antonio,

Secretária de Relações do Trabalho

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Lauro Pacheco de Toledo Ferraz,

Secretário dos Negócios Metropolitanos

Carlos Figueredo da Silva,

Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

José Pedro de Oliveira Costa,

Secretário Extraordinário do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.216, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre transferência de saldo de dotações orçamentárias e dá outras providências

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Decreto n.º 24.814, de 5 de março de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, fica alterado o orçamento do Gabinete do Governador, aprovado pela Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985, conforme a Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de novembro de 1986.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação

07	Gabinete do Governador		
07.14	Secretaria Executiva Assuntos Fundiários		
3.1.1.1	Pessoal Civil	691.000,00	
3.1.2.0	Material de Consumo	2.627,87	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	67.243,28	
3.2.5.3	Salário-Família	22.000,00	
	Subtotal	782.871,15	
	TOTAL	782.871,15	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
04.13.066.2.452	2.674,31		2.674,31
Ações Reestruturação Area Rural Coloniz.			
04.13.066.2.456	772.882,16		772.882,16
Manutenção de Próprios			
04.13.066.2.566	7.314,68		7.314,68
TOTAIS	782.871,15		782.871,15

Redução

13	Secret. de Agricultura e Abastecimento		
13.06	Coordenadoria Socio-Econômica		
3.1.1.1	Pessoal Civil	691.000,00	
3.1.2.0	Material de Consumo	2.627,87	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	67.243,28	
3.2.5.3	Salário-Família	22.000,00	
	Subtotal	782.871,15	
	TOTAL	782.871,15	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ações Reestrut. Area Rural de Colonização			
04.13.066.2.456	772.882,16		772.882,16
Manutenção dos Serviços de Transporte			
04.18.021.2.565	2.674,31		2.674,31
Manutenção de Próprios			
04.18.021.2.566	7.314,68		7.314,68
TOTAIS	782.871,15		782.871,15

TABELA 2

Cz\$

Suplementação

07	Gabinete do Governador		
	Administração Direta		
07.14	Secretaria Executiva Assuntos Fundiários		
	TOTAL	782.871,15	
	4.ª Quota	782.871,15	

Redução

13	Secret. de Agricultura e Abastecimento		
	Administração Direta		
13.06	Coordenadoria Socio-Econômica		
	TOTAL	782.871,15	
	4.ª Quota	782.871,15	

DECRETO N.º 26.217, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 7.962.571,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e um cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 6.912.571,00 (seis milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e setenta e um cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de novembro de 1986.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação

12	Secretaria da Cultura		
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	464.596,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	628.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.444.443,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	425.532,00	
	Subtotal	5.962.571,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	1.000.000,00	
	Subtotal	2.000.000,00	
	TOTAL	7.962.571,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
08.48.021.2.147	496.890,00	350.000,00	846.890,00
Formação Artística e Divulgação Cultural			
08.48.198.2.152	50.000,00		50.000,00
Conservação do Patrimônio			
08.48.246.2.149		650.000,00	650.000,00
Desenvolvimento das Atividades Culturais			
08.48.247.2.153	834.181,00	1.000.000,00	1.834.181,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
08.48.247.2.458	70.000,00		70.000,00
Manutenção de Próprios			
08.48.247.2.459	4.511.500,00		4.511.500,00
TOTAIS	5.962.571,00	2.000.000,00	7.962.571,00

Redução

12	Secretaria da Cultura		
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	50.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00	
	Subtotal	1.050.000,00	
	TOTAL	1.050.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Formação Artística e Divulgação Cultural			
08.48.198.2.152	50.000,00		50.000,00
Conservação do Patrimônio			
08.48.246.2.149	1.000.000,00		1.000.000,00
TOTAIS	1.050.000,00		1.050.000,00

TABELA 2

Cz\$

Suplementação

12	Secretaria da Cultura		
	Administração Direta		
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	7.962.571,00	
	4.ª Quota	7.962.571,00	

Redução

12	Secretaria da Cultura		
	Administração Direta		
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	1.050.000,00	
	4.ª Quota	1.050.000,00	

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 13 de novembro — Quinta-feira

8h30	Coordenador de Imprensa.
10h	Assessoria de Comunicações.
11h	Assinatura de mensagem à Assembleia Legislativa autorizando cessão de terreno ao Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente.
15h30	Despachos Administrativos.
16h30	Secretário do Governo.
17h30	Secretário de Economia e Planejamento.
19h	Coordenador para Assuntos Parlamentares.

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	24
Universidades	12	Assembleia Legislativa	38
Ministério Público	15	Diário dos Municípios	42
Tribunal de Contas	15	Prefeituras	42
Editais	21	Boletim Federal	44